



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Limpeza Urbana**  
**Superintendente da Secretaria de Limpeza Urbana**  
**Diretoria de Arborização**  
**Gerência Administrativa de Arborização**  
Av. das Indústrias, 700, - Bairro Jardim América, Maringá/PR,  
CEP 87045-360 Telefone: (44) 3261-5536 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **DESPACHO**

Processo nº 01.02.00104102/2023.84

**Sr. Secretário;**

PROCESSO Nº: 01.02.00104102/2023.84

**ASSUNTO: Encaminhamento de Documento**

1 - Conforme demonstrado no Portal da Transparência, acessível através do seguinte link: <http://sisweb.maringa.pr.gov.br:81/atendimentoarborizacao/>, contamos atualmente com 4.010 protocolos com parecer emitido pelo engenheiro.

2 - No presente momento, o Sistema 156 ouvidoria municipal registra um total de 11.688 solicitações de corte ou remoção aguardando avaliação por parte do técnico responsável. Importante ressaltar que essas solicitações são exclusivamente pedidos dos cidadãos, e não necessariamente todas elas resultarão em aprovação para o corte.

3 - Em média, cada equipe faz a remoção de três árvores. Atualmente, dispomos de duas equipes de remoção, uma equipe de poda, uma equipe de desbarra e duas equipes encarregadas na limpeza dos resíduos.

4 -Atualmente, não existem empresas cadastradas junto ao município conforme estipulado pela Lei 10.510/2017.

Estamos à disposição para fornecer informações adicionais, se necessário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Angela Aparecida da Silva Zanchim, Gerente Administrativo (a) de Arborização**, em 17/10/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo de Lima Ribas, Secretário de Limpeza Urbana**, em 18/10/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2590234** e o código CRC **6889BBFE**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 3211/2023 - GAPRE**

Maringá, 18 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1347/2023 (SEI n.º 2419238), apresentado pelo Vereador **Rafael Diego Roza Camacho**, que solicita para fins de esclarecimento público, relativamente ao serviço de remoção de árvores no Município de Maringá, o quanto segue:

- 1 - qual a quantidade atual de árvores a serem removidas, já autorizadas pelo profissional competente após vistoria/laudo;
- 2 - qual a quantidade de pedidos de corte/remoções ainda pendentes de vistoria/laudo do profissional competente;
- 3 - qual a quantidade de árvores que, em média, são removidas diariamente;
- 4 - qual o atual estado do cadastramento de empresas terceirizadas para a prestação de serviços de poda ou remoção de árvores, e, havendo empresa cadastrada autorizada, quais os valores estabelecidos pela Municipalidade a serem pagos pelo cidadão solicitante.

Respondendo ao parlamentar, anexamos a manifestação da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - Selurb através do Despacho (SEI n.º 2590234).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 19/10/2023, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2593472** e o código CRC **269A7618**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00104102/2023.84

SEI nº 2593472